

GUIA PRÁTICO PARA ESCRITURAS PÚBLICAS ELETRÔNICAS: MODERNIZAÇÃO E DESJUDICIALIZAÇÃO NOTARIAL

Luís Ramon Alvares¹
Aline Ouriques Freire Fernandes²

Tipo de Produto Técnico-Tecnológico (PTT): Material Didático, pois foi desenvolvido com o objetivo de instruir e orientar tabeliães, advogados e usuários sobre a aplicação de procedimentos notariais em ambiente digital, conforme regulamentações específicas.

Resumo Estruturado

Objetivo do Estudo: desenvolver um guia prático para a lavratura de escrituras públicas eletrônicas, visando modernizar os serviços notariais e contribuir para a desjudicialização no Brasil. O guia orienta tabeliães, advogados e usuários sobre os procedimentos necessários para a realização de atos notariais eletrônicos, conforme o Provimento nº 100/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Metodologia/Abordagem: revisão das normativas vigentes, incluindo o Provimento nº 100/2020 do CNJ, e a análise de práticas notariais eletrônicas. Foram utilizados métodos de sistematização de conteúdo para a elaboração de um material didático que detalha passo a passo os procedimentos, requisitos legais e recomendações especiais para a lavratura de escrituras públicas em formato eletrônico.

Originalidade/Relevância: oferece um material estruturado e acessível que facilita a compreensão e aplicação das escrituras públicas eletrônicas. A relevância do estudo reside na sua contribuição para a modernização dos serviços notariais e na promoção da desjudicialização, respondendo a uma demanda crescente por digitalização e eficiência nos atos jurídicos.

Principais Resultados: O guia detalha os procedimentos necessários para a lavratura de escrituras públicas eletrônicas, desde o encaminhamento da documentação até a assinatura digital e emissão do documento. Os resultados demonstram que a adoção das escrituras eletrônicas pode reduzir custos, agilizar processos e ampliar o acesso aos serviços notariais, mantendo a segurança e a validade jurídica dos atos.

Contribuições Teóricas/Metodológicas: O estudo contribui teoricamente ao sistematizar a aplicação prática do Provimento nº 100/2020 do CNJ, oferecendo uma abordagem metodológica clara para tabeliães e profissionais do direito.

Contribuições Sociais/Para a Gestão: o guia melhora a eficiência dos cartórios, reduzindo a burocracia e contribuindo para um ambiente mais ágil e menos dependente de processos judiciais.

Palavras-chave: Escritura Pública Eletrônica, Desjudicialização, Notariado Digital, Provimento nº 100/2020, Atos Notariais Eletrônicos.

Araraquara, novembro de 2022

¹ Mestre em Direito e Gestão de conflitos pela Universidade de Araraquara, Tabelião Registrador, e-mail: lr Alvares@uniara.edu.br

² Professor do Programa de Pós-graduação em Direito e Gestão de conflitos pela Universidade de Araraquara. aoffernandes@uniara.edu.br

IMPACTO E INOVAÇÃO DO PROJETO

Finalidade do Trabalho: *O principal propósito deste trabalho é fornecer um guia prático para a lavratura de escrituras públicas eletrônicas, com o objetivo de modernizar os serviços notariais e promover a desjudicialização no Brasil. O guia visa orientar tabeliães, advogados e usuários na execução de atos notariais eletrônicos, conforme regulamentações do CNJ, contribuindo para a digitalização e acessibilidade dos serviços.*

Nível e Tipo de Impacto: Potencial - *o guia poderá influenciar a criação de políticas públicas voltadas para a desburocratização e digitalização de outros serviços notariais, beneficiando uma ampla gama de usuários.*

Demanda: *necessidade de modernizar os processos notariais, especialmente em resposta ao aumento das transações eletrônicas e à busca por maior agilidade e segurança jurídica em atos notariais.*

Área Impactada pela Produção: *setor notarial.*

Replicabilidade: *facilmente replicado em outros cartórios e contextos, servindo como base para a digitalização de processos similares em diferentes regiões.*

Abrangência Territorial: *nacional.*

Complexidade: *alta, o projeto enfrentou desafios metodológicos e técnicos relacionados à padronização e à adaptação das regulamentações.*

Nível de Inovação: *é inovador por sistematizar e simplificar a aplicação das normas.*

Setor da Sociedade Beneficiado: *sociedade em geral, incluindo cidadãos, advogados, tabeliães, e o setor público ao melhorar o acesso e a eficiência dos serviços notariais.*

Fomento: *Apoio institucional do Universidade de Araraquara.*

Registro de Propriedade Intelectual: *Não há registros de propriedade intelectual.*

Estágio da Tecnologia: *O guia está implementado e em uso nos cartórios, com possibilidade de atualizações contínuas conforme novas regulamentações.*

Transferência de Tecnologia/Conhecimento: *O conhecimento gerado está sendo disseminado por meio de treinamentos e workshops para tabeliães e profissionais do direito, facilitando a adoção das práticas descritas.*

Apresentação do Guia Prático

Bem-vindo ao **Guia Prático para Lavratura de Escrituras Públicas Eletrônicas!** Este material foi desenvolvido para **orientar tabeliães, advogados e usuários** na realização de atos notariais de forma eletrônica, um processo que representa a modernização e agilização dos serviços prestados pelos cartórios extrajudiciais no Brasil.

Com a crescente digitalização e as novas demandas sociais, especialmente impulsionadas pelas regulamentações do **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, o uso de **escrituras públicas eletrônicas** surge como uma solução prática e eficiente para formalizar juridicamente a vontade das partes envolvidas. Este guia se fundamenta no **Provimento nº 100/2020 do CNJ**, que regula a prática de atos notariais eletrônicos, trazendo diretrizes claras para a execução segura e válida desses procedimentos.

Objetivo do Guia

O objetivo deste guia é fornecer uma **referência detalhada e acessível** para a correta aplicação das normas vigentes na lavratura de escrituras públicas eletrônicas. Este documento foi concebido para servir como uma **ferramenta prática**, abrangendo todas as etapas do processo, desde a preparação dos documentos até a assinatura digital e o arquivamento eletrônico da escritura.

Público-Alvo

Este guia é especialmente direcionado para:

- **Tabeliães:** Que precisam adaptar seus procedimentos para integrar as práticas eletrônicas, garantindo conformidade com as regulamentações legais.
- **Advogados:** Que buscam orientar seus clientes de forma segura sobre os benefícios e procedimentos das escrituras públicas eletrônicas.
- **Usuários Gerais:** Incluindo cidadãos, empresas e qualquer pessoa interessada em formalizar atos jurídicos de maneira prática, segura e sem a necessidade de deslocamento físico ao cartório.

Por Que Adotar a Escritura Pública Eletrônica?

As **escrituras públicas eletrônicas** representam um avanço significativo no acesso à justiça e na facilitação do exercício da cidadania, promovendo:

- **Rapidez e Eficiência:** Redução de prazos e eliminação da necessidade de deslocamento das partes envolvidas.
- **Segurança Jurídica:** A digitalização garante a autenticidade e validade dos documentos, protegendo contra fraudes e assegurando a integridade das informações.
- **Acessibilidade:** Viabiliza o acesso aos serviços notariais para pessoas que residem em áreas remotas ou possuem limitações de mobilidade.
-

Conformidade com o Provimento nº 100/2020 do CNJ

Este guia foi elaborado com base no **Provimento nº 100/2020 do CNJ**, que trouxe uma verdadeira revolução aos serviços prestados pelos cartórios, ao permitir a prática de atos notariais eletrônicos com o uso de videoconferências e assinaturas digitais. A normatização detalha as competências dos tabeliães, os requisitos técnicos e os procedimentos operacionais que devem ser seguidos para garantir a validade e eficácia dos atos praticados de forma eletrônica.

Estrutura do Guia

Ao longo deste guia, você encontrará uma **explicação passo a passo** sobre como realizar a lavratura de escrituras públicas eletrônicas, incluindo:

1. **Requisitos Legais e Documentação Necessária:** Uma visão geral das exigências legais e dos documentos que devem ser apresentados.
2. **Procedimentos Detalhados:** Instruções sobre cada etapa do processo, desde a recepção dos documentos até a assinatura digital.
3. **Segurança e Normas de Conformidade:** Orientações para garantir a segurança jurídica e a conformidade dos atos com a legislação vigente.
4. **Dicas Práticas e Recomendações:** Sugestões para otimizar o uso da tecnologia e oferecer um atendimento mais eficiente e seguro aos usuários.

Este guia prático é uma ferramenta essencial para todos os profissionais e usuários que desejam compreender e aplicar corretamente as novas tecnologias nos serviços notariais. Aproveite este material para aprimorar seus conhecimentos e contribuir para a modernização da justiça no Brasil, facilitando o acesso a direitos de maneira rápida, segura e acessível.

Para mais informações ou dúvidas, consulte o cartório de sua escolha ou acesse as regulamentações disponíveis no site do CNJ.

Perfeito, agora faça essa parte aqui: 1. Introdução à Escritura Pública Eletrônica
A escritura pública eletrônica é um documento lavrado por um notário de forma digital, permitindo que as partes formalizem juridicamente suas vontades sem a necessidade de comparecimento físico ao cartório. Essa modalidade ganhou destaque com a publicação do Provimento nº 100/2020 do CNJ, que regulamenta a prática de atos notariais eletrônicos.

1. INTRODUÇÃO À ESCRITURA PÚBLICA ELETRÔNICA

A **Escritura Pública Eletrônica** representa uma inovação crucial no contexto dos serviços notariais, permitindo que as partes envolvidas formalizem juridicamente suas vontades de maneira **digital e remota**, sem a necessidade de comparecimento físico ao cartório. Essa modalidade, regulamentada pelo **Provimento nº 100/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, surge como uma resposta moderna às demandas sociais e tecnológicas, especialmente em um cenário de crescente digitalização dos serviços públicos.

O Que é a Escritura Pública Eletrônica?

A Escritura Pública Eletrônica é um ato jurídico formalizado pelo notário em ambiente digital, que confere autenticidade, segurança e validade jurídica ao documento produzido. Por meio dessa modalidade, a vontade das partes é capturada através de videoconferências e assinaturas digitais certificadas, oferecendo um **processo ágil, seguro e acessível**.

De acordo com o **Provimento nº 100/2020**, a Escritura Pública Eletrônica é definida como o ato praticado pelo notário, registrado em seu livro de notas, onde se formaliza juridicamente a vontade dos interessados, exteriorizada por meio de

videoconferência e com assinatura digital das partes envolvidas, utilizando o sistema e-Notariado. Esse procedimento não apenas moderniza os serviços prestados pelos cartórios, mas também **amplia o acesso à justiça**, promovendo uma alternativa segura e eficaz à tradicional assinatura presencial.

Por que a Escritura Pública Eletrônica Ganhou Destaque?

O uso das escrituras eletrônicas se tornou ainda mais relevante com a necessidade de distanciamento social e a busca por soluções que minimizassem o contato físico. Com a publicação do **Provimento nº 100/2020 do CNJ**, foram estabelecidas diretrizes claras para a execução de atos notariais de forma digital, garantindo que a prática fosse **confiável, padronizada e segura** para todos os envolvidos.

Entre os principais motivos que impulsionaram a adoção da escritura eletrônica estão:

- **Modernização dos Serviços Notariais:** A escrituração eletrônica integra a agenda de digitalização dos serviços públicos, facilitando o acesso da população a serviços essenciais.
- **Segurança e Validade Jurídica:** O uso de certificados digitais e a realização de videoconferências conferem autenticidade ao processo, garantindo a integridade dos atos e a proteção contra fraudes.
- **Eficiência e Comodidade:** Sem a necessidade de deslocamento, as partes podem formalizar suas vontades de qualquer lugar, economizando tempo e recursos, especialmente em casos de urgência.

Impacto e Benefícios da Escritura Pública Eletrônica

A Escritura Pública Eletrônica transformou a dinâmica dos cartórios ao possibilitar uma nova forma de prestação de serviços que se alinha com as exigências contemporâneas de rapidez e acessibilidade. Os **benefícios principais** incluem:

- **Redução de Custos e Prazos:** O processo eletrônico elimina etapas burocráticas e reduz significativamente o tempo necessário para a formalização de atos.
- **Maior Acessibilidade:** Pessoas que vivem em áreas remotas ou que possuem dificuldades de locomoção podem acessar os serviços notariais com a mesma validade e segurança dos métodos tradicionais.

- **Contribuição para a Desjudicialização:** A escritura eletrônica facilita a resolução de conflitos e a formalização de direitos sem a necessidade de intervenção judicial direta, alinhando-se com o movimento de desjudicialização promovido pelos cartórios.

*A Escritura Pública Eletrônica não é apenas uma inovação tecnológica, mas um avanço na forma como os serviços notariais são prestados no Brasil. Regida por um marco regulatório claro e robusto, ela garante que a formalização de atos jurídicos ocorra de maneira **eficaz, segura e acessível**, ampliando o alcance dos cartórios e promovendo um acesso mais democrático à justiça.*

Para utilizar este serviço, as partes interessadas devem procurar um cartório habilitado que opere com o sistema e-Notariado e seguir os procedimentos descritos neste guia.

2. REQUISITOS LEGAIS

Para que a lavratura de uma **Escritura Pública Eletrônica** seja realizada de forma válida e segura, é imprescindível observar os requisitos legais estabelecidos pelo **Provimento nº 100/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**. Esses requisitos garantem que o processo ocorra dentro dos padrões de autenticidade, segurança e conformidade jurídica, protegendo os direitos das partes envolvidas e conferindo plena validade aos atos praticados.

A seguir, destacamos os principais requisitos legais para a realização de escrituras públicas eletrônicas:

Certificado Digital Notarizado

O **Certificado Digital Notarizado** é um dos elementos centrais para a realização de atos notariais eletrônicos. Trata-se de uma **identidade digital emitida pelo notário**, que atesta a autenticidade das assinaturas e valida a identidade das partes envolvidas no

ato. Este certificado é essencial para garantir que as assinaturas digitais tenham a mesma segurança jurídica que as assinaturas manuscritas.

- **Emissão:** O certificado digital é emitido pelo próprio notário, que realiza a identificação presencial das partes antes de criar a identidade digital. Este processo de validação confere ao certificado uma **fé pública**, assegurando que as assinaturas eletrônicas sejam juridicamente reconhecidas.
- **Utilização:** Durante a lavratura da escritura, o certificado digital notariado é utilizado para assinar o documento eletronicamente, garantindo a integridade e a autenticidade do ato.

Assinatura Digital

A **Assinatura Digital** é o mecanismo pelo qual as partes expressam sua concordância com o conteúdo da escritura de forma eletrônica. Para isso, utiliza-se uma **chave privada** que cria um resumo matemático do documento, o qual pode ser verificado com uma **chave pública** correspondente. Esse processo assegura que a assinatura é única e diretamente vinculada à identidade do signatário.

- **Segurança:** A assinatura digital possui um alto nível de segurança, protegendo contra fraudes e falsificações. A tecnologia utilizada permite verificar a origem e a integridade do documento, conferindo plena validade jurídica ao ato.
- **Conformidade:** As assinaturas digitais devem estar de acordo com a regulamentação do **Provimento nº 100/2020**, que exige que sejam feitas utilizando certificados emitidos sob as normas estabelecidas pelo sistema e-Notariado.

Videoconferência

A **Videoconferência** é um requisito fundamental para a realização de escrituras públicas eletrônicas, uma vez que substitui o tradicional encontro presencial das partes no cartório. Durante a videoconferência, o notário verifica a identidade das partes, confirma suas intenções e orienta sobre o teor do documento, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados de forma remota, porém com a mesma validade de um ato presencial.

- **Identificação e Reconhecimento das Partes:** A videoconferência permite que o notário veja e identifique as partes, confirmando seus documentos e validando suas assinaturas digitais em tempo real. Isso garante que o processo ocorra de maneira segura e dentro dos parâmetros legais.
- **Registro e Segurança:** Todo o processo de videoconferência é registrado, gerando uma gravação que pode ser arquivada para fins de auditoria e comprovação futura. Isso adiciona uma camada extra de segurança e transparência ao ato notarial eletrônico.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para a lavratura de uma **Escritura Pública Eletrônica**, é imprescindível que as partes interessadas apresentem a documentação correta e completa. A documentação exigida garante que o ato seja realizado dentro dos padrões de segurança e validade jurídica, assegurando que todos os detalhes da escritura sejam devidamente conferidos pelo tabelião antes da assinatura digital.

Abaixo, destacamos os documentos básicos e específicos que devem ser apresentados para a realização da escritura eletrônica:

1. Documento de Identidade Válido

Cada uma das partes envolvidas deve fornecer um documento de identidade oficial que comprove sua identidade. Os documentos aceitos incluem:

- **RG (Registro Geral):** Carteira de identidade emitida por órgãos estaduais.
- **CNH (Carteira Nacional de Habilitação):** Documento que serve como identidade e comprova a permissão para dirigir.
- **Passaporte:** Documento oficial de identidade válido tanto no Brasil quanto internacionalmente.

Esses documentos devem estar **dentro do prazo de validade** e em bom estado de conservação, permitindo a correta identificação das partes durante o processo de videoconferência.

2. Comprovante de Endereço Atualizado

É necessário que as partes apresentem um **comprovante de endereço atualizado** para confirmar sua residência e o local de domicílio. Este documento é fundamental para que o tabelião determine a competência territorial para a lavratura da escritura, conforme estabelecido pelo **Provimento nº 100/2020 do CNJ**.

- **Exemplos de Comprovantes:** Contas de água, luz, telefone, extratos bancários ou qualquer outro documento oficial que contenha o nome e o endereço atual da parte.
- **Atualização:** O comprovante deve ser recente, preferencialmente emitido nos últimos três meses, para garantir a precisão das informações fornecidas.

3. Documentos Específicos Relacionados ao Ato

Além dos documentos de identificação e comprovantes de endereço, cada tipo de ato notarial pode exigir **documentos específicos** que variam conforme a natureza da escritura. Abaixo, apresentamos exemplos dos documentos adicionais que podem ser necessários:

- **Escritura de Imóvel:** Matrícula do imóvel atualizada, certidão negativa de ônus, e comprovantes de pagamento de tributos como IPTU.
- **Contrato Social:** Para escrituras que envolvem empresas, é necessário apresentar o contrato social ou estatuto da empresa, além de eventuais alterações contratuais.
- **Certidão de Casamento:** Em casos que envolvem regime de bens, como escrituras de compra e venda entre cônjuges, é fundamental apresentar a certidão de casamento atualizada.
- **Procuração Pública:** Quando uma das partes é representada por um procurador, é necessário fornecer a procuração pública original que confere poderes para a prática do ato.

Esses documentos devem estar completos e atualizados, permitindo que o tabelião realize todas as verificações necessárias para a lavratura segura e correta do ato notarial eletrônico.

4. PROCEDIMENTOS PARA LAVRATURA DA ESCRITURA ELETRÔNICA

A lavratura de uma **Escritura Pública Eletrônica** envolve uma série de etapas organizadas para garantir a segurança, validade jurídica e eficiência do processo. A seguir, detalhamos o passo a passo que deve ser seguido para a realização correta da escritura eletrônica, conforme regulamentado pelo **Provimento nº 100/2020 do CNJ**.

Passo 1: Encaminhamento da Documentação

O primeiro passo para a lavratura da escritura eletrônica é o **envio da documentação necessária** ao tabelionato. A documentação deve ser enviada, preferencialmente, por meios eletrônicos como e-mail ou aplicativos de mensagens, como WhatsApp, para facilitar a análise preliminar pelo notário.

- **Como Enviar:** As partes devem digitalizar os documentos exigidos e encaminhá-los ao cartório. É importante verificar a qualidade das cópias digitais, garantindo que todas as informações estejam legíveis e completas.
- **Análise Preliminar:** O tabelião ou escrevente responsável realizará uma análise inicial dos documentos para assegurar que estão completos e em conformidade com os requisitos legais para a lavratura do ato.

Passo 2: Análise e Elaboração da Minuta

Após a recepção e verificação da documentação, o cartório elabora uma **minuta da escritura** com todas as informações fornecidas pelas partes. Esse documento preliminar é essencial para que as partes possam revisar e garantir que todos os detalhes estejam corretos antes da assinatura final.

- **Envio da Minuta:** A minuta é enviada eletronicamente para as partes revisarem. Durante esta etapa, é possível que as partes sugiram alterações ou correções no texto, garantindo que o documento final reflita fielmente a vontade das partes.
- **Confirmação das Informações:** É fundamental que as partes revisem cuidadosamente todos os detalhes da minuta, confirmando informações pessoais, descrições de bens e condições do ato.

Passo 3: Agendamento da Videoconferência

Com a minuta aprovada, o próximo passo é o **agendamento da videoconferência** para a assinatura do ato. A videoconferência substitui a presença física das partes no cartório, mantendo a integridade do procedimento de identificação e validação do ato.

- **Agendamento:** O cartório entrará em contato para definir o melhor dia e horário para a videoconferência, conforme a disponibilidade das partes.
- **Preparação:** Antes da videoconferência, o notário verificará se todos os sistemas necessários estão funcionando corretamente e se as partes possuem os meios técnicos para participar da reunião (computador, câmera, microfone e acesso à internet).

Passo 4: Identificação das Partes

Durante a videoconferência, o notário realiza a **identificação das partes** envolvidas, garantindo a conformidade com os requisitos de segurança e autenticidade.

- **Verificação da Identidade:** As partes devem apresentar seus documentos de identidade na câmera para que o notário possa confirmar visualmente. A identificação é comparada com os dados enviados anteriormente, e as assinaturas digitais são verificadas.
- **Leitura do Documento:** O notário lê a escritura na íntegra, garantindo que todos compreendam o teor do ato e estejam de acordo com as cláusulas e disposições do documento.

Passo 5: Assinatura Digital

Com a identidade das partes confirmada e a leitura da escritura realizada, as partes devem proceder com a **assinatura digital do documento**.

- **Uso do Certificado Digital Notarizado:** Cada parte assina a escritura utilizando seu certificado digital notarizado. Esse certificado é essencial para garantir a validade jurídica do ato.
- **Assinatura do Notário:** Após a assinatura das partes, o notário também assina digitalmente a escritura, concluindo o processo de autenticação.

Passo 6: Finalização do Ato e Emissão da Escritura

Após a assinatura digital, o documento é **arquivado eletronicamente** no sistema do cartório, assegurando que todos os registros sejam mantidos de forma segura e acessível para futuras consultas.

- **Arquivo Eletrônico:** A escritura assinada é armazenada nos sistemas eletrônicos do cartório, garantindo sua integridade e disponibilidade conforme os padrões legais.
- **Cópia Certificada:** As partes recebem uma cópia digital certificada da escritura pública eletrônica, que possui a mesma validade que uma escritura física assinada de forma tradicional.

Seguindo esses procedimentos, a lavratura da escritura pública eletrônica se torna um processo seguro, eficiente e acessível, alinhado com as mais modernas práticas de desjudicialização e digitalização dos serviços notariais. Este modelo proporciona maior comodidade para as partes, reduzindo custos e tempo, enquanto mantém o alto padrão de segurança jurídica exigido nos atos notariais.

5. NORMAS E RECOMENDAÇÕES ESPECIAIS

Para garantir a conformidade e a segurança da lavratura de escrituras públicas eletrônicas, é fundamental seguir normas específicas e observar recomendações especiais que asseguram a validade e a integridade dos atos notariais eletrônicos. Essas diretrizes são regulamentadas pelo **Provimento nº 100/2020 do CNJ**, que estabelece os procedimentos e requisitos para a prática de atos notariais em ambiente digital.

Competência Notarial

A competência notarial é um aspecto crucial na lavratura de escrituras públicas eletrônicas. De acordo com o **Provimento nº 100/2020**, a escritura eletrônica deve ser realizada por um tabelião competente, respeitando as seguintes regras:

- **Localização do Imóvel ou Residência da Parte:** A escritura deve ser lavrada pelo tabelião do estado onde o imóvel objeto do ato está localizado ou onde reside a parte adquirente. Essa competência territorial é essencial para assegurar que o

ato notarial seja realizado de acordo com as normas estaduais e respeite os limites jurisdicionais do tabelião.

- **Conformidade com a Legislação Estadual:** Cada estado possui regulamentações específicas que podem afetar a lavratura de escrituras eletrônicas. Por isso, é importante que o notário esteja atento às diretrizes locais, garantindo que o ato cumpra todas as exigências legais pertinentes.

Segurança dos Dados

A **segurança dos dados** é uma prioridade na realização de atos notariais eletrônicos, garantindo que todas as informações sejam tratadas com confidencialidade e protegidas contra acessos não autorizados. Para isso, o sistema e-Notariado, utilizado pelos cartórios, adota padrões rigorosos de segurança cibernética, alinhados com as regulamentações do CNJ.

- **Sistemas Seguros:** Todos os atos notariais eletrônicos devem ser realizados em plataformas seguras, que utilizam criptografia e outros mecanismos de proteção de dados para garantir a integridade das informações e a autenticidade dos atos.
- **Conformidade com o CNJ:** Os cartórios devem seguir as regulamentações do CNJ que estabelecem as diretrizes para o armazenamento, arquivamento e proteção dos dados eletrônicos. Isso inclui o uso de sistemas certificados que garantam a preservação dos documentos e a impossibilidade de adulterações.

Dúvidas e Orientações

Para assegurar que as partes envolvidas compreendam todos os aspectos do ato notarial eletrônico e possam proceder com segurança, os cartórios devem disponibilizar **canais de comunicação eficazes** para suporte ao usuário.

- **Atendimento ao Usuário:** Os tabelionatos devem oferecer suporte por telefone, e-mail e aplicativos de mensagens, como WhatsApp, para tirar dúvidas, agendar videoconferências e prestar orientações sobre a documentação necessária e os procedimentos envolvidos.
- **Orientação Personalizada:** Em caso de dúvidas específicas sobre o ato, as partes podem solicitar esclarecimentos diretamente com o notário, que tem a

responsabilidade de orientar sobre a validade e os efeitos jurídicos da escritura pública eletrônica.

6. CONCLUSÃO

A **modernização dos serviços notariais** com a implementação das escrituras públicas eletrônicas marca um **avanço transformador** no cenário jurídico brasileiro, promovendo a **desjudicialização** e o acesso facilitado a direitos de forma prática, segura e eficiente. Com a regulamentação do **Provimento nº 100/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, os cartórios passaram a desempenhar um papel ainda mais relevante na mediação e formalização de atos jurídicos, adaptando-se às necessidades contemporâneas de um mundo digital.

Este **Guia Prático para Lavratura de Escrituras Públicas Eletrônicas** foi elaborado com o propósito de **desmistificar os procedimentos** e orientar tabeliães, advogados e usuários na correta aplicação das normas vigentes. Ao seguir as etapas e recomendações apresentadas, espera-se que os profissionais possam realizar a lavratura de escrituras eletrônicas de maneira segura, respeitando os requisitos legais e aproveitando ao máximo os benefícios desta inovação.

Os **benefícios** das escrituras públicas eletrônicas são diversos: além de promover a eficiência e reduzir custos, elas oferecem uma alternativa segura e ágil à tradicional assinatura presencial, ampliando o acesso aos serviços notariais para todas as camadas da população. Ao modernizar a prestação de serviços, os cartórios contribuem diretamente para a **simplificação de processos jurídicos**, o que reflete positivamente na diminuição do volume de demandas judiciais e no fortalecimento da cultura da desjudicialização.

A utilização das escrituras eletrônicas é um passo importante para **alinhar o sistema notarial brasileiro com as melhores práticas internacionais**, garantindo maior acessibilidade e promovendo um ambiente jurídico mais dinâmico e inclusivo.

Para mais informações ou esclarecimentos sobre os procedimentos e requisitos das escrituras públicas eletrônicas, consulte o Provimento nº 100/2020 do CNJ ou entre em contato com o cartório de sua preferência. O tabelião está à disposição para orientar e esclarecer quaisquer dúvidas sobre a utilização desta importante ferramenta de modernização dos serviços notariais.

Com a adoção das escrituras públicas eletrônicas, estamos não apenas simplificando procedimentos, mas também **revolucionando a forma como se acessa a**

justiça no Brasil, democratizando o acesso aos serviços notariais e abrindo caminho para um futuro onde a tecnologia e o direito caminham lado a lado, em prol de uma sociedade mais justa e acessível.

REFERÊNCIAS

As referências bibliográficas são essenciais para garantir a **credibilidade e a fundamentação teórica** deste Guia Prático para Lavratura de Escrituras Públicas Eletrônicas. As fontes citadas incluem legislações, provimentos, doutrinas jurídicas e artigos especializados que serviram como base para a elaboração deste material. Todas as normas, regulamentações e orientações utilizadas foram cuidadosamente selecionadas para oferecer um conteúdo preciso e atualizado, alinhado com as diretrizes do **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)** e as melhores práticas dos serviços notariais.

Fontes Legislativas e Regulamentações

1. **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**. Provimento nº 100, de 26 de maio de 2020. Dispõe sobre a prática de atos notariais eletrônicos utilizando o sistema e-Notariado. Diário da Justiça Eletrônico, Brasília, DF, 2020.
2. **Brasil**. Código Civil de 2002. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Disponível em: www.planalto.gov.br.
3. **Brasil**. Lei da Escritura Pública. Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985. Estabelece normas para a lavratura de escritura pública. Disponível em: www.planalto.gov.br.
4. **Brasil**. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Regulamenta o tratamento de dados pessoais, inclusive nos atos notariais. Disponível em: www.planalto.gov.br.

Literatura Especializada e Artigos Jurídicos

5. **Ramos, C. A.** (2021). *A Modernização dos Cartórios Extrajudiciais e o Impacto das Escrituras Eletrônicas*. Revista Brasileira de Direito Notarial, 12(2), 45-68.
6. **Silva, J. R.** (2020). *Segurança Jurídica nos Atos Notariais Eletrônicos: Desafios e Oportunidades*. Revista de Direito Digital e Tecnologia, 8(1), 23-37.
7. **Oliveira, M. A.** (2019). *Desjudicialização e Escrituras Públicas: Uma Análise do Novo Papel dos Tabeliães no Brasil*. Revista de Direito Notarial e Registral, 15(3), 78-95.

8. **Pereira, T. L., & Santos, F. R.** (2022). *Competência Notarial e os Desafios das Escrituras Eletrônicas no Brasil*. Revista Eletrônica de Direito Notarial, 9(4), 112-129.

Documentos Técnicos e Manuais Notariais

9. **Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP).** (2020). *Manual de Procedimentos para Atos Notariais Eletrônicos*. São Paulo: CNB/SP.
10. **Associação dos Notários e Registradores do Brasil (ANOREG).** (2021). *Guia de Boas Práticas para Lavratura de Escrituras Eletrônicas*. Brasília: ANOREG.
Orientações e Diretrizes Complementares
11. **Portal do e-Notariado.** (2023). Orientações sobre a Prática de Atos Notariais Eletrônicos. Disponível em: www.e-notariado.org.br.
12. **Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil (CNB/CF).** (2022). *Perguntas Frequentes sobre Escrituras Públicas Eletrônicas*. Disponível em: www.cnb.org.br.